

Informo a Vossas Excelências, para conhecimento e/ou providências, o resultado do julgamento de certames realizado pelo Conselho Superior na **2ª Sessão Ordinária (Híbrida: On Line e Presencial) de 10/02/2021**, conforme abaixo:

4. Julgamento de Certames:

4.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **5º PJ Criminal de Abaetetuba, edital nº 68/2020**, processo nº 78/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA**, que ocupa a 81ª (octogésima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **5º PJ CRIMINAL DE ABAETETUBA** em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **PJ de Igarapé-Miri, edital nº 69/2020**, processo nº 79/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **EMÉRIO MENDES COSTA**, que ocupa a 94ª (nonagésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **PJ DE IGARAPÉ-MIRI** em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **5º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, edital nº 70/2020**, processo nº 80/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **DIEGO**

LIBARDI RODRIGUES, que ocupa a 108ª (centésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **5º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E ENTORPECENTES DE SANTARÉM** em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, edital nº 71/2020, processo nº 81/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **NAYARA SANTOS NEGRÃO**, que ocupa a 111ª (centésima décima primeira) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **4º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E ENTORPECENTES DE SANTARÉM** em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de São Miguel do Guamá, edital nº 72/2020, processo nº 82/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ**, que ocupa a 96ª (nonagésima sexta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **1º PJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.6. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º PJ Criminal de Ananindeua, edital nº 73/2020, processo nº 83/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **VYLLYA COSTA**

BARRA SERENI, que ocupa a 25ª (vigésima quinta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **4º PJ CRIMINAL DE ANANINDEUA**, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.7. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **2º PJ de Breves**, pelo critério de **antiguidade e merecimento**, **respectivamente, edital nº 76/2020**, processo nº 86/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA**, que ocupa a 128ª (centésima vigésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PJ DE BREVES**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.8. Julgamento de Remoção ou Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de **1º PJ de Breves**, ambos pelo critério de **antiguidade**, **edital nº 77/2020**, processo nº 87/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **PATRÍCIA CARVALHO MEDRADRO ASSMANN**, que ocupa a 129ª (centésima vigésima nona) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **1º PJ DE BREVES**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.9. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **3º PJ Criminal de Marabá**, **edital nº 80/2020**, processo nº 90/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA**, que ocupa a 107ª

(centésima sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ CRIMINAL DE MARABÁ**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público